

INSTRUÇÃO NORMATIVA - IN/ANCINE/ Nº 137/2017

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 137, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017

Altera dispositivos da Instrução Normativa nº 128, de 13 de setembro de 2016.

A DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA – ANCINE, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do art. 6º do Anexo I ao Decreto nº. 8.283, de 3 de julho de 2014, e tendo em vista o disposto nos incisos V e VI do art. 7º, assim como o postulado nos incisos I, VII e VIII do art. 6º, todos da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001, em consonância com o disposto na Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, e na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, em sua Deliberação *Ad Referendum* nº 431-E, de 2017,

CONSIDERANDO o Termo de Recomendação de 6 de novembro de 2017 emitido pela Câmara Técnica sobre Acessibilidade, esta reaberta pela Portaria ANCINE nº 301-E, de 6 de outubro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 6º da Instrução Normativa nº 128, de 13 de setembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º.....

I –.....

- a) a partir do dia 16 de novembro de 2018, 50% (cinquenta por cento) do total de salas; e
- b) a partir do dia 16 de setembro de 2019, 100% (cem por cento) do total de salas.

II –.....

- a) a partir do dia 16 de novembro de 2018, 30% (trinta por cento) do total de salas; e
- b) a partir do dia 16 de setembro de 2019, 100% (cem por cento) do total de salas.” (NR)

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

DEBORA IVANOV

Diretora-Presidente em Exercício



em 17/11/2017, às 17:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0650522** e o código CRC **430D9733**.